



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0087/SMS/2026

Araguari, 12 de janeiro de 2026

Ao Exmo. Senhor
RENATO CARVALHO FERNANDES
DD Prefeito Municipal
Araguari - MG

ASSUNTO: Encaminha Resposta de Requerimento

Senhor Prefeito,

Reportamo-nos por meio deste para encaminhar-vos a(s) resposta(s) do(s) requerimento(s) advindo(s) da Câmara Municipal de Araguari.

DATA: 04/02/2025 REQUERIMENTO(S): 269/2025 OFÍCIO: 270/2025

ASSUNTO(S): Anteprojeto de lei que dispõe contemplação de tratamento oftalmológico e óculos gratuitos pela Prefeitura municipal de Araguari
Vereador(es) autoria: **GIULLIANO SOUSA RODRIGUES**

Diante do solicitado, informamos:

I – RELATÓRIO - trata-se de solicitação de manifestação técnica acerca do Anteprojeto de Lei que propõe a instituição de programa municipal voltado ao atendimento oftalmológico e ao fornecimento gratuito de óculos de grau para crianças de até 12 anos regularmente matriculadas na rede pública municipal de ensino.

II – DA ANÁLISE TÉCNICA DA SAÚDE - no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Secretaria Municipal de Saúde de Araguari já contempla, de forma regular, o atendimento oftalmológico gratuito por meio da sua Rede de Atenção à Saúde (RAS), incluindo consultas oftalmológicas especializadas, reguladas conforme protocolos assistenciais, acompanhamento clínico e diagnóstico de alterações visuais, encaminhamentos conforme critérios de risco e necessidade assistencial. Essas ações integram a atenção especializada do SUS municipal, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade, conforme preconizado pela Lei nº 8.080/1990 e pelas diretrizes da Rede de Atenção à Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ressalta-se que o diagnóstico, o acompanhamento clínico e a prescrição oftalmológica são atribuições típicas da área da saúde e já se encontram plenamente inseridos na organização assistencial do Município.

III – DO FORNECIMENTO GRATUITO DE ÓCULOS - por outro lado, o fornecimento gratuito de óculos, enquanto benefício material, não se configura como ação assistencial direta de saúde, mas sim como medida de caráter complementar, social e educacional, voltada à promoção da inclusão social, do desempenho escolar e da redução de vulnerabilidades socioeconômicas. Nesse contexto, sob a ótica técnico-administrativa, tal atribuição não se insere nas competências finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, mas se relaciona diretamente às políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação Social, no que se refere à proteção social, atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade e concessão de benefícios socioassistenciais, Secretaria Municipal de Educação, considerando o impacto direto das condições visuais no processo de aprendizagem, rendimento escolar e inclusão educacional. Eventuais programas de fornecimento de óculos devem, portanto, ser estruturados de forma intersetorial, com protagonismo das pastas de Ação Social e Educação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde atuar de forma complementar e técnica, restrita à realização de consultas, diagnósticos e emissão de prescrições oftalmológicas.

IV – CONCLUSÃO - diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se tecnicamente no sentido de que o tratamento oftalmológico gratuito já é oferecido no âmbito da Rede de Atenção à Saúde do Município, não havendo lacuna assistencial quanto às consultas e ao diagnóstico oftalmológico. O fornecimento gratuito de óculos não constitui atribuição direta da Secretaria Municipal de Saúde, tratando-se de medida de natureza socioassistencial e educacional. A matéria relacionada à concessão de óculos deve ser analisada e conduzida, prioritariamente, pelas Secretarias Municipais de Ação Social e de Educação, observadas a viabilidade administrativa, orçamentária e legal. A Secretaria Municipal de Saúde coloca-se à disposição para atuação técnica complementar, no que se refere aos aspectos clínicos, assistenciais e de regulação do cuidado oftalmológico.

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Doutor Afrânio, 161 - Centro - Araguari - MG - 38.440-072

Telefone: (34) 3690-3005 - E-mail: secsaude@araguari.mg.gov.br

assinado digitalmente por THEREZA CHRISTINA GRIEP, Data: 13/01/2026 14:59

Hash: fe2a8012-6514-4f69-ac17-3bba16c25404



SECRETARIA DE GOVERNO

DATA: _____
PARA: _____

DATA: 05 / 02 / 2025
PARA:

Sec. Saúde

Ana Lúcia Rodrigues Prado
Secretaria Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n. 270/2025
Assunto: Solicitação
Serviço: Secretaria

Araguari, 28 de janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

A Câmara Municipal de Araguari, atendendo ao requerimento n. 269/2025, de autoria dos VEREADORES GIULLIANO SOUSA RODRIGUES/PL e Levi de Almeida Siqueira/PRD, vem, respeitosamente encaminhar a Vossa Excelência o presente anteprojeto de lei que dispõe a contemplação de tratamento oftalmológico e óculos gratuitos pela Prefeitura Municipal de Araguari.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

GIULLIANO SOUSA RODRIGUES
Presidente

DÉBORA DE SOUSA DAU
1ª Secretária

Exmo. Sr.
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito do Município de
ARAGUARI – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 04/02/2025
Horário: 16:00

Assinatura

Secretaria de Governo



269
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI -----/2025

“Institui o Programa ”VEM VER” que contempla crianças até 12 anos com tratamento oftalmológico e óculos gratuito ”.

A Câmara Municipal de Araguari, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município de Araguari a campanha onde possam ser contempladas com tratamento oftalmológico e a entrega gratuita de óculos para crianças da rede pública municipal até 12 anos em Araguari, é uma medida importante para garantir o acesso à saúde e à educação de qualidade.

Parágrafo único . Esse tipo de iniciativa geralmente busca promover a inclusão e melhorar o desempenho escolar, já que problemas de visão podem prejudicar diretamente o aprendizado.

Art.2º. O Programa tem como objetivo, garantir que crianças matriculadas na rede pública de ensino tenham acesso gratuito a consultas oftalmológicas e, quando necessário, à entrega de óculos de grau.

Art.3º. O objetivo do Programa é beneficiar crianças de até 12 anos de idade regularmente matriculadas na rede pública municipal de Araguari.

Art.4º. O presente anteprojeto poderá firmar convênios com clínicas oftalmológicas e profissionais habilitados e também parcerias com empresas ou instituições para a fabricação e doação de óculos.

Art.5º. O fluxo de atendimento terá como início uma triagem inicial realizada nas escolas municipais por profissionais da saúde ou educadores capacitados para identificar possíveis dificuldades visuais, encaminhamento das crianças com suspeita de problemas de visão para consulta oftalmológica e em seguida a entrega gratuita de óculos mediante receita médica, se necessário.

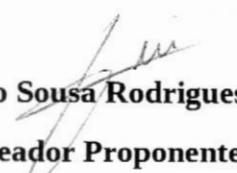
Art.6º. O financiamento pode vir de recursos próprios da prefeitura, emendas parlamentares, ou parcerias público-privadas.

Art. 7º. Que seja criado um sistema de acompanhamento para monitorar o atendimento, garantindo que todas as crianças identificadas recebam os cuidados necessários.

Art.8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, sala das sessões, em 28 de Janeiro de 2025


Giuliano Sousa Rodrigues


Vereador PropONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

A educação e o bem-estar das crianças são pilares fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade justa e igualitária. Contudo, muitos estudantes da rede pública de ensino enfrentam dificuldades de aprendizado devido a problemas de visão não diagnosticados ou não tratados. A falta de diagnóstico e tratamento adequado impacta diretamente o desempenho escolar e o desenvolvimento cognitivo das crianças, uma vez que não conseguem acompanhar as atividades de forma plena.

Estudos demonstram que a correção de problemas de visão pode melhorar significativamente o rendimento acadêmico e a qualidade de vida das crianças, garantindo maior inclusão e igualdade de oportunidades no ambiente escolar. No entanto, o acesso a consultas oftalmológicas e a aquisição de óculos de qualidade representam uma barreira para muitas famílias em situação de vulnerabilidade social.

A presente proposta visa corrigir essa lacuna, oferecendo à população infantojuvenil matriculada na rede pública municipal de Araguari o direito ao tratamento oftalmológico completo, incluindo consultas, exames e, quando necessário, a entrega gratuita de óculos. A medida contribuirá para a melhoria da saúde ocular, proporcionando um aprendizado mais eficiente e o desenvolvimento pleno das crianças.

Além disso, ao garantir esse acesso a serviços essenciais, a Prefeitura de Araguari estará promovendo um ambiente educacional mais inclusivo e equitativo, beneficiando diretamente a formação e o futuro das crianças da cidade.

Dessa forma, o presente projeto de lei se justifica pela necessidade de assegurar o direito à saúde e à educação de qualidade a todas as crianças da rede pública municipal, especialmente as que enfrentam dificuldades visuais não diagnosticadas ou tratadas, garantindo-lhes uma melhor condição de vida e aprendizagem.